



LEI N° 3.968, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Transfere imóveis, por doação, de propriedade do Município de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, para fins de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB – Araucária, criada pela Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575, de 04 de julho de 2005, 1.640, de 18 de maio de 2006 e 2.008, de 10 de julho de 2009, os lotes de terreno urbano de patrimônio do Município, abaixo especificados:

I – o lote de terreno urbano, sob a denominação de “lote 5C (cinco-cê), com a área de 51,00 m² (cinquenta e um metros quadrados) da Planta de Subdivisão de Nicolau Muloto, desta cidade de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente, em 8,50 metros, com a Rua Eva Wolski; pelo lado direito em 12,00 metros, com o lote 4; e pelo lado esquerdo em 15,00 metros, com o lote 5 A, imóvel esse de forma triangular, conforme matrícula nº 6.282, de 19 de maio de 1981, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária;

II – o lote de terreno urbano sob nº 03 (três), da Quadra nº 01 (hum), da Planta VILA TEREZA, desta Cidade, com a área de 537,00 m² (quinientos e trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente, em 12,50 metros, com a Rua nº 06; pelo lado direito, em 37,00 metros, com o lote 02; aos fundos, com o Ribeirão da Cachoeira; e, finalmente, pelo lado esquerdo, em 44,00 metros, com o lote 04, da referida Planta, conforme matrícula nº 9.365, de 16 de novembro de 1983, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária;

III – o lote de terreno urbano sob denominação de Lote “4-B”, com 256,25 m² (duzentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), medindo por um lado 28,00 m (vinte e oito metros), em divisa com o lote 03; em 20,00 m (vinte metros) divisando com o lote 4-A; em 12,00 m (doze metros), em divisa com o lote 5-C; e, finalmente 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Eva Wolski, conforme matrícula nº 10.370, de 19 de julho de 1984, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos à destinação específica.

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação Araucária para os fins previstos na referida Lei nº 1.559, de 19 de abril de 2005 e alterações.

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.968/2022 - pág. 2/2

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de setembro de 2022.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo 39752/2021

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2022 14:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO <https://lc.atende.net/p6312394acc1e>.
POR MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA: 76105535000199 - (23) 850 819-04) EM 02/09/2022 14:11

